



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº002 /2013.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE “PLACAS INFORMATIVAS DE ALTO INTERESSE DA POPULAÇÃO”, EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Macuco, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, em todas as Unidades Básicas de Saúde da Rede Pública Municipal, a obrigatoriedade de afixação de “Placas Informativas de Alto interesse da População”.

Parágrafo Único – Considera-se como “Informativos de Alto Interesse da População”:

I – as especialidades e os procedimentos médicos disponíveis;

II – a relação contendo os nomes dos médicos que prestam atendimento;

III – horário do início e do final de trabalho dos profissionais da área médica, odontológica, agentes de saúde e os demais lotados nos respectivos estabelecimentos;

IV – nome do responsável pela coordenação da Unidade Básica de Saúde;

V – número do telefone do órgão municipal de saúde responsável para eventuais reclamações.

Art. 2º - As placas informativas de que trata esta Lei, deverão ser fixadas na entrada dos respectivos estabelecimentos de modo a permitir a perfeita e fácil visualização, com letras em dimensões adequadas, de forma que seja visível ao público, destacando as exigências aqui previstas alusivas às informações.

Parágrafo único – Essas informações, conforme os propósitos estabelecidos por Lei, deverão conter:

I – nome dos médicos que prestam atendimento na Unidade Básica De Saúde;

II – as especialidades e os procedimentos médicos disponíveis;

III – horário do início e final de trabalho dos profissionais da área médica, odontológica, agentes de saúde e os demais lotados no respectivo estabelecimento;

IV – telefone do órgão municipal de saúde responsável;

V – nome do responsável pela coordenação da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 10 de março de 2013.

Douglas Espíndola Borges
Vereador – PSC

JUSTIFICATIVA

A concretização da afixação das placas informativas nas Unidades Básicas de Saúde dos órgãos correlatos ao Poder Público, têm como finalidade precípua atender à população em suas necessidades básicas.

A inclusa mensagem tem por objetivo proporcionar à população esclarecimentos, divulgado através de placas informativas, fixadas nas entradas dos respectivos estabelecimentos da rede pública, permitindo a perfeita e fácil visualização pelos usuários, constando todas as informações necessárias de que trata esta Lei.

Em atenção às necessidades básicas da população, faz-se necessária a implantação do Sistema de Normatização no Município de Macuco, para que a mesma seja beneficiada em todos os aspectos.

Sabedores do alto número da demanda na rede pública, considera-se de alto interesse público a afixação de placas informativas, pois as mesmas terão por finalidade proporcionar aos usuários orientações, esclarecimentos e informações corretas que visem a esclarecer dúvidas quanto a forma de utilização do Sistema único de Saúde.

O Projeto de Lei em pauta tem por finalidade informar a população sobre seus direitos e, principalmente, para aqueles que têm menor acesso às informações em razão de dificuldades em obtê-las.

Diante do exposto, o Vereador infra-assinado, requer a tramitação regimental e aprovação da presente matéria, por entender ser de grande alcance para a população o Projeto de Lei apresentado.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 10 de abril de 2013

Douglas Espíndola Borges
Vereador – PSC